



*Câmara Municipal de Frei Inocência*  
*Estado de Minas Gerais*

S. P.

N.º C M/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 31.

Autoriza a construção de um  
trêcho de Estrada e abre /  
Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um trêcho de estrada na Fazenda do Sr. Dalme Nunes Coêlho até a ponte sobre o Rio Urupuca na divisa com o Município de S. José do Safira, numa extensão aproximadamente de 4Km (Kilômetros) mais ou menos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo a dispender para a construção do trêcho de estrada mencionado no artigo 1º desta lei até a importância de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, (primeiro) desta lei fica aberto um crédito especial de R\$1.500.000,00..... (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.965.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 24 de novembro de 1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.